

Proc. Administrativo 523/2026

De: Daniele A. - DS-ATEN

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 25/02/2026 às 14:17:00

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DS-ATEN

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Borá, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Diretor de Compras
19740-005 – Borá/SP

Prezado Diretor,

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada para confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Borá.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto

Os materiais solicitados — receituário simples, receituário especial em papel autocopiativo, relatório de viagem e envelopes timbrados — são de uso contínuo e indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

O receituário simples e o receituário especial são utilizados pelos profissionais de saúde para prescrição de medicamentos, garantindo organização, padronização e segurança nas informações prestadas aos pacientes. O receituário especial em papel autocopiativo é necessário para possibilitar a retenção de via para controle interno e arquivamento, conforme rotinas administrativas.

O relatório de viagem é documento essencial para registro e controle de deslocamentos realizados no interesse do serviço público, especialmente para transporte de pacientes e servidores. Já os envelopes timbrados asseguram a formalização e padronização das comunicações oficiais do Departamento Municipal de Saúde.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção da organização administrativa, cumprimento

das rotinas legais e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

Justifico que há dotação orçamentária na DESPESA 199 para fazer frente à contratação do objeto solicitado, estando prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) nº 398.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor **ANGELICA SILVA SANTOS** e **CNPJ: 40.312.901/0001-33** é compatível com o valor de mercado de acordo com cotações feitas.

3 – Dos Itens e Quantitativos

Produto/Serviço	QTD
053.000.100 Receituário Comum	30
002.001.950 Receituário De Controle Especial	30
002.000.918 Relatório De Viagem	50
053.000.183 Envelope Saco 26X36	300

3.1 – Detalhamento do Serviço

Contratação de prestação de serviço.

Atenciosamente,

—

Daniele Macedo de Andrade

Recepcionista

Anexos:

CNPJ.pdf

JUSTIFICATIVA_FORNECEDOR_E_PRECO.pdf

ORCAMENTO_1_assinado.pdf

ORCAMENTO_2_assinado.pdf

ORCAMENTO_3_assinado.pdf

QUADRO_DE_COTACOES.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.312.901/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2021
NOME EMPRESARIAL 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-02 - Promoção de vendas 17.21-4-00 - Fabricação de papel 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GALDINO	NÚMERO 470	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 19.700-070	BAIRRO/DISTRITO VILA GALDINO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.JAPARAGUACU@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9132-7542
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **13:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Centro de Saúde de Borá
Rua João Mercj, 150 – Centro – Borá/SP
CEP: 19740-011 Fone: (18) 3367-8650/ 3367-8669
e-mail: saude.bora@gmail.com



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21, apresenta-se a justificativa para a escolha do fornecedor para a aquisição de materiais de expediente.

Fornecedora: **ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO** e CNPJ: **40.312.901/0001-33**.

Motivo da Escolha: A escolha da empresa **ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO** se deu com base em critérios de economicidade, qualidade e regularidade fiscal. Após análise de orçamentos coletados junto a fornecedores locais, verificou-se que a empresa apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, condições adequadas de entrega, além de atender integralmente às especificações técnicas dos materiais solicitados.

Além disso, a empresa encontra-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, conforme verificação da documentação apresentada (comprovante de inscrição no CNPJ), estando apta a contratar com a administração pública.

A empresa também demonstrou capacidade técnica e logística para fornecimento dos itens dentro do prazo estipulado, sem prejuízo à continuidade dos serviços administrativos do órgão/entidade.

Conclusão: Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor **ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO**, por atender plenamente aos critérios de conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade exigidos para o processo de aquisição dos referidos materiais.





ANGÉLICA SILVA SANTOS CELESTINO

CNPJ: 40.312.901/0001-33 | I.E.: 503.119.866.111

Carimbos e Artes Gráficas Tel.: 18 99719.8193

printstamp.contato@gmail.com

ORÇAMENTO

Orçamento: Avaliação de Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - SAÚDE

RELATÓRIO DE VIAGEM

Quantidade: 50 talões com 2 vias

papel auto copiativo

valor unitário: R\$ 25,00

valor total: R\$ 1.250,00

RECEITUÁRIO SIMPLES

Quantidade: 30 blocos com 50 folhas

papel sulfite 75 gramas

valor unitário: R\$ 15,50

valor total: R\$ 465,00

RECEITUÁRIO ESPECIAL

Quantidade: 30 talões com 2 vias

papel auto copiativo

valor unitário: R\$ 32,00

valor total: R\$ 960,00

ENVELOPE SACO 26X36 CM

Quantidade: 300 unidades

valor unitário: R\$ 2,30

valor total: R\$ 690,00

TOTAL R\$ 3.365,00

Paraguaçu Paulista, 03 de Fevereiro de 2026

Angélica Silva Santos

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE MACEDO DE ANDRADE
Data: 25/02/2026 14:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/FB5B-A92E-864C-D4CA> e informe o código FB5B-A92E-864C-D4CA

DIGITAL GRAF

Gráfica Rápida

Jurandir



18 99721-6515

18 99619-4071

JURANDIR DONIZETI CELESTINO

IE: 503.139.148.116 | CNPJ: 51.765.764/0001-09

Paraguaçu Paulista, 05 de Fevereiro de 2026

À Prefeitura Municipal de Borá ORÇAMENTO

RECEITUÁRIO SIMPLES

Quantidade: 30 blocos

papel off set 75 gr

valor unitário: R\$ 17,50

valor total: R\$ 525,00

RECEITUÁRIO ESPECIAL

Quantidade: 30 talões com 2 vias

papel auto copiativo

valor unitário: R\$ 35,00

valor total: R\$ 1050,00

RELATÓRIO DE VIAGEM

Quantidade: 50 talões com 2 vias

papel auto copiativo

valor unitário: R\$ 27,00

valor total: R\$ 1.350,00

ENVELOPE SACO 26X36 CM

Quantidade: 300 unidades

valor unitário: R\$ 2,50

valor total: R\$ 750,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.675,00

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE MACEDO DE ANDRADE
Data: 25/02/2026 14:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Att
DIGITAL GRAF
Jurandir Donizeti

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/FB5B-A92E-864C-D4CA> e informe o código FB5B-A92E-864C-D4CA



Rua Expedicionários, 197 - Centro - CEP 19700-061 - Paraguaçu Paulista /SP

Proc. Administrativo 623/2026

6/41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Quantidade: 50 talões com 2 vias
papel carbono
valor unitário: R\$ 28,00
valor total: R\$ 1.400,00

ENVELOPE SACO TAMANHO 26x36

Quantidade: 300 envelopes
valor unitário: R\$ 2,55
valor total: R\$ 765,00

RECEITUÁRIO MÉDICO


Quantidade: 30 blocos
papel off set 75 gr
valor unitário: R\$ 18,50
valor total: R\$ 555,00

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

Quantidade: 30 talões com 2 vias - carbonado
valor unitário: R\$ 38,00
valor total: R\$ 1.140,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.860,00

*Prazo do orçamento: 10 dias
Condições de pagamento 30 dias.*


Paraguaçu Paulista, 06 de Fevereiro de 2026.
Sergio Henrique Souza Pereira
Publicitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00168/26	25/02/2026	Confecção de material impresso de expediente para Departamento Municipal de Saúde	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2026	25/02/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ALINE MARTINS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	053.000.100 Receituário Comum	UN	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5217	ANGELICA SILVA SANTOS	15,50	465,00
5232	51.765.764 JURANDIR DONIZETI CELESTINO	17,50	525,00
1863	SERGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA - ME	18,50	555,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		17,17	515,10

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.001.950 Receituário De Controle Especial	BL	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5217	ANGELICA SILVA SANTOS	32,00	960,00
5232	51.765.764 JURANDIR DONIZETI CELESTINO	35,00	1.050,00
1863	SERGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA - ME	38,00	1.140,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		35,00	1.050,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.000.918 Relatório De Viagem	UN	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5217	ANGELICA SILVA SANTOS	25,00	1.250,00
5232	51.765.764 JURANDIR DONIZETI CELESTINO	27,00	1.350,00
1863	SERGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA - ME	28,00	1.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		26,67	1.333,50

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.10cc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00168/26	25/02/2026	Confecção de material impresso de expediente para Departamento Municipal de Saúde	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/02/2026	25/02/2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ALINE MARTINS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	053.000.183 Envelope Saco 26X36	UN	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5217	ANGELICA SILVA SANTOS	2,30	690,00
5232	51.765.764 JURANDIR DONIZETI CELESTINO	2,50	750,00
1863	SERGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA - ME	2,55	765,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	0,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,45	735,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1863	SERGIO HENRIQUE SOUZA PEREIRA - ME	01.913.427/0001-43	3.860,00
5217	ANGELICA SILVA SANTOS	40.312.901/0001-33	3.365,00
5232	51.765.764 JURANDIR DONIZETI CELESTINO	51.765.764/0001-09	3.675,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Daniele Macedo de Andrade





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais de Expediente

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas do setor, conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e a adequada emissão de documentos e comunicações internas e externas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD SOLICITADA
01	RECEITUÁRIO COMUM	30 UN
02	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	30 UN
03	RELATÓRIO DE VIAGEM	50 UN
04	ENVELOPE SACO 26X36CM	300 UN

4. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA Departamento de Saúde, Rua João Merci nº 150 Borá-SP.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas. A conferência será realizada por servidor designado, que atestará o recebimento dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Centro de Saúde de Borá
Rua João Mercj, 150 – Centro – Borá/SP
CEP: 19740-011 Fone: (18) 3367-8650/ 3367-8669
e-mail: saude.bora@gmail.com



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais conforme solicitado;
- Cumprir os prazos acordados;
- Garantir a qualidade dos produtos;
- Substituir, sem custos adicionais, materiais que estejam em desacordo com as especificações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente a data de entrada da nota fiscal.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB5B-A92E-864C-D4CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 16:19:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/FB5B-A92E-864C-D4CA>

Proc. Administrativo 1- 523/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/03/2026 às 20:19:54

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

—
Cristiano José da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/954B-BF2B-78B9-F6D8> e informe o código 954B-BF2B-78B9-F6D8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 954B-BF2B-78B9-F6D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 01/03/2026 20:20:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/954B-BF2B-78B9-F6D8>

Proc. Administrativo 2- 523/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 01/03/2026 às 21:40:26

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3776-491F-8ABA-D973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 01/03/2026 21:40:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3776-491F-8ABA-D973>

Proc. Administrativo 3- 523/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 02/03/2026 às 09:14:05

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Segue em anexo aviso de dispensa de licitação.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira
Escriturário II

Anexos:

LICITACAO_090850.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000072/26, Modalidade Nº 68

Borá-SP, 02/03/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Confecção de material impresso de expediente para Departamento Municipal de Saúde, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000072/26, Modalidade Nº DISPENSA 68.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope Saco 26X36	300	UN		2,30	690,00
2	Envelope Saco 26X36					
	Receituário Comum	30	UN		15,50	465,00
	Receituário Comum					
3	Receituário De Controle Especial	30	BL		32,00	960,00
	Receituário De Controle Especial					
4	Relatório De Viagem	50	UN		25,00	1.250,00
	Relatório De Viagem					

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade		Quantidade
			Valor	Unitário	Valor Total
1	053.000.183 5217	Envelope Saco 26X36 Envelope Saco 26X36 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO CNPJ: 40.312.901/0001-33 GALDINO, 470 SALA 1 - VILA GALDINO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-070 Telefone: 1891327542Fax:	2,30	UN	300 690,00
2	053.000.100 5217	Receituário Comum Receituário Comum 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO CNPJ: 40.312.901/0001-33 GALDINO, 470 SALA 1 - VILA GALDINO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-070 Telefone: 1891327542Fax:	15,50	UN	30 465,00
3	002.001.950 5217	Receituário De Controle Especial Receituário De Controle Especial 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO CNPJ: 40.312.901/0001-33 GALDINO, 470 SALA 1 - VILA GALDINO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-070 Telefone: 1891327542Fax:	32,00	BL	30 960,00
4	002.000.918 5217	Relatório De Viagem Relatório De Viagem 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO CNPJ: 40.312.901/0001-33 GALDINO, 470 SALA 1 - VILA GALDINO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP: 19700-070 Telefone: 1891327542Fax:	25,00	UN	50 1.250,00

A empresa vencedora foi:

40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO.

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
199	2026	020701	10.301.1019.2193.0000	3.3.90.30.16	0.01.00	3.365,00	426.510,80	407.277,80

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5F6-8011-E60E-CAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 02/03/2026 09:48:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 02/03/2026 21:20:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A5F6-8011-E60E-CAFF>

Proc. Administrativo 4- 523/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 03/03/2026 às 07:52:56

Bom dia,

Segue Processo de Dispensa N° 000072/26, Modalidade N° 68, para análise e devidas providências.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Proc. Administrativo 5- 523/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 03/03/2026 às 08:27:55

Segue em anexo Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERÊNCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO


Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 523/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/03/2026 às 09:07:36

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 595C-ED36-B92A-E9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 03/03/2026 09:11:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/595C-ED36-B92A-E9F6>

Proc. Administrativo 7- 523/2026

De: Daniela V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 03/03/2026 às 11:23:38

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DS, SG-CI, DAF-CONT, DS-ATEN, DAF-DISP-B

Proc. confecção de material impresso de expediente destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Segue pedido de empenho.

—

Daniela Aparecida Peres Vieira

Escriturário II

Anexos:

download_PedidoDeEmpenho_00708_26_40312901_ANGELICA_SILVA_SANTOS_CELESTINO_112230_013.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72BB-A5E3-8E14-58A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 03/03/2026 11:34:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/72BB-A5E3-8E14-58A1>

Proc. Administrativo 8- 523/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DS-ATEN - Atendimento/ Agendamento

Data: 04/03/2026 às 13:35:51

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_841.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 841
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 841	FICHA: 199	DATA: 03/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000072/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: 40.312.901 ANGELICA SILVA SANTOS CELESTINO ENDEREÇO: GALDINO BANCO: 001 AGÊNCIA 0105-8 CONTA: 00033325-5	40.312.901/0001-33 PARAGUACU PAULISTA	CÓDIGO: 5217
--	--	--------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000072/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - Confeção de material impresso de expediente para Departamento Municipal de Saúde	Bruto 3.365,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 310 000	VALOR LÍQUIDO	3.365,00
--	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 07 01 3.3.90.30.16 10.301.1019.2193.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE EXPEDIENTE Ampliação dos Serviços da Atenção Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
550.000,00	123.489,20	3.365,00	423.145,80

VALOR A SER PAGO R\$	3.365,00
três mil, trezentos e sessenta e cinco reais ***** *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/03/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
--	--

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													NOME: _____ CNPJ/CPF: _____
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														